



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS ALEGRE**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA CCAE-CCENS/UFES Nº 1, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

**As diretoras do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias (CCAЕ) e do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde (CCENS) da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando as Resoluções CCAE/UFES nº 47, de 03 de fevereiro de 2023 e CCENS/UFES nº 18, de 15 de fevereiro de 2023, RESOLVEM:**

**Art. 1º** Para os fins desta Instrução Normativa, a utilização dos espaços da Quadra Poliesportiva, vinculada à Ufes *campus* de Alegre, deve observar as normas estabelecidas em seu regimento geral, aprovado por meio das Resoluções CCAE/UFES nº 47, de 03 de fevereiro de 2023 e CCENS/UFES nº 18, de 15 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** O agendamento da Quadra Poliesportiva ocorrerá de forma online no sítio eletrônico da Ufes *campus* de Alegre (<https://alegre.ufes.br/reserva/materiais-esportivos>).

§ 1º A solicitação de agendamento deverá ser preenchida por um discente, servidor ou terceirizado vinculados à Ufes *campus* de Alegre.

§ 2º A reserva será confirmada pelo setor responsável, via e-mail.

§ 3º Havendo a confirmação, o responsável pelo agendamento deverá retirar as chaves com o Núcleo de Segurança, no dia e horário agendados.

**Art. 3º** O agendamento dos materiais esportivos (disponíveis) ocorrerá de forma online no sítio eletrônico da Ufes *campus* de Alegre (<https://alegre.ufes.br/reserva/materiais-esportivos>).

§ 1º O agendamento dos materiais esportivos será confirmado, via e-mail, apenas se houver vínculo com a reserva da quadra.

§ 2º Havendo a confirmação, o responsável pelo agendamento deverá retirar os materiais com o Setor de Documentação e Circulação, localizado no prédio Castelinho, no horário das 12h às 21h.

§ 3º Os materiais deverão ser devolvidos ao Setor de Documentação e Circulação até as 21 horas, após esse horário a devolução deverá ser realizada junto ao Núcleo de Segurança.

**Art. 4º** No momento do agendamento da Quadra Poliesportiva e/ou dos materiais esportivos, deverá ser informado no formulário o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) pela retirada das chaves e dos materiais, quando este não for o solicitante.

**Art. 5º** Esta Instrução Normativa entra em vigor em 29 de agosto de 2023.

**LOUISIANE DE CARVALHO NUNES**

Diretora CCAE

Portaria nº. 275, de 18/05/2020 – DOU de  
19/05/2020

**TAÍS CRISTINA BASTOS SOARES**

Diretora CCENS

Portaria nº. 668, de 03/12/2020 – DOU de  
04/12/2020